



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PROJETO DE LEI nº 002, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, 02 (dois) Monitor de Escola.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, art.37, IX, da CF, a contar de 01 de fevereiro de 2018, por um período de até 05 meses, com base na Lei Municipal nº2183 , de 17.08.01, **02 (dois)** Monitor de Escola, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º. Estas contratações visam suprir necessidade nas EMEIs Abelhinha Feliz e Santa Rita de Cássia, para substituir profissionais que encontram-se em Licença Maternidade e posterior período de férias.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga aos servidores contratados é equivalente ao padrão 4, da Lei Municipal 2233 de 20.12.01 alterada pela Lei 2959, de 17.03.08, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, devendo ser reajustado nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos
04 dias do mês de janeiro de 2018.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Of. 012/18- SMA

Sobradinho, 04 de janeiro de 2018.

Ilmo. Sr.:

Ver. Valdecir Adriano Bilhan

Presidente da Câmara de Vereadores Sobradinho - RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei 002, que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, 02 (dois) Monitor de Escola.

Estas contratações visam atender necessidades nas EMEIs Abelhinha Feliz e Santa Rita de Cássia, para substituir profissionais que encontram-se em Licença Maternidade e posterior período de férias.

Em anexo ofícios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos, justificando a necessidade das contratações.

Para estas contratações serão chamados os candidatos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº 008/2016, de 10.06.16.

Contando com a aprovação do projeto, agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
